LINHA visual sistemas contábeis

fiscal SCI VISUAL Suprema
EFD-Reinf

sistemas contábeis 100% ON-LINE
A INOVAÇÃO ESTÁ NO NOSSO DNA

ESTE MATERIAL É DE USO EXCLUSIVO PARA ESTUDO DO INSCRITO NO EAD SCI

A SCI Sistemas Contábeis é a maior empresa 100% brasileira de desenvolvimento de tecnologia para sistemas contábeis. Como empresa parceira do contador, buscamos sempre oferecer aos nossos clientes cursos e treinamentos para qualificar as equipes contábeis e para facilitar as rotinas do dia a dia.

Você acaba de receber um material exclusivo do sistema Único Fiscal com o tema Parte I.

Este material não é uma transmissão EAD!

✅ **COMO ACESSAR O CURSO EAD?**
Acesse a ÁREA DO CLIENTE com o USUÁRIO ADICIONAL INSCRITO no EAD, vá até a aba de CURSOS e clique sobre o EAD que você se inscreveu para ser direcionado à plataforma de transmissão.

- Vai acessar pelo computador? Confira o passo a passo neste link: https://bit.ly/3ktgBwi
- Vai acessar pelo celular? Confira o passo a passo neste link: https://bit.ly/30c6eWu

Missão

Sempre preocupada em levar aos nossos clientes, cursos e treinamentos para facilitar as rotinas do dia a dia, aprimorando e qualificando com qualidade e tecnologia de ponta!

Esse é o jeito SCI de ser. Facilitar a rotina dos nossos clientes, trazendo agilidade, segurança, satisfação e inovações tecnológicas. Tratando as empresas contábeis com a devida importância e atenção que elas merecem..

Conhecendo o fiscal SCI VISUAL Suprema

O fiscal SCI VISUAL Suprema é um sistema de escrita fiscal, apuração e correção de impostos em atraso, que possui interface amigável e de fácil manuseio a fim de obter maior produtividade no seu dia a dia. Todas janelas possuem as mesmas ferramentas facilitando em muito o aprendizado do software. Cada recurso é disponibilizado de duas formas: por ícone ou tecla de atalho pré-definidas. Pela vasta experiência na área contábil, disponibilizamos a você, a melhor ferramenta porque conhecemos a rotina do dia a dia da área contábil.

Objetivo

Capacitar o participante a trabalhar, configurar e manusear corretamente o fiscal SCI VISUAL Suprema quanto ao EFD Reinf...

fiscal SCI VISUAL Suprema - EFD Reinf



O que vamos abordar no treinamento:

- O que é
- Entrega
- Periodicidade
- Registros
- Cadastro de empresa
- Dados da empresa por competência
- Lançamentos
- Apuração
- Exportação

O que é a EFD-Reinf?

A EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), é uma obrigação acessória destinada a declaração.

A EFD-Reinf é um complemento do eSocial para as empresas. Pois contempla informações hoje enviadas para a GFIP e DIRF, da parte não contemplada pelo eSocial.



Quem deve entregar?

- Pessoas jurídicas que prestam e contratam serviços com INSS retido;
- Pessoa jurídica produtora rural e agroindústria quando sujeitos a contribuição sobre a comercialização;
- Compra de produção rural;
- Apuração da CPRB;
- Empresa ou entidade que destine recursos a associação com clube de futebol;
- Empresa ou entidade que promova eventos desportivos;
- Empresas mesmo que imunes e isentas, que tenham retenção de IR, CSLL, PIS e Cofins como fonte pagadora.
- Condomínios também entregam.

Pessoas jurídicas que efetuaram pagamentos de retenção de PIS/Pasep/Cofins/ CSLL e IRRF;

⚠ Competência Setembro de 2023;

⚠ DCTFWeb os eventos entram em novembro/2023. Sobre a descontinuação da DIRF só ocorrerá em 2025 a entrega dos fatos geradores de 2024.


OBRIGADOS
R-2010 Retenção INSS Tomados
R-2020 Retenção INSS Prestados
R-2030 Associação desportiva Recebidos
R-2030 Associação desportiva Repassados
R-2050 Venda Produtor Rural
R-2055 Aquisição Produtor Rural
R-2060 CPRB
R-3010 Espetáculos Desportivos
R-4010 Retenção IRPF
R-4020 Retenção PJ Pis | Cofins | CSLL | IR
R-4040 Retenção não Intetificado
R-4080 - Auto Retenção

Regimes Tributários

Todos os regimes tributários estão dentro da obrigatoriedade:

- Simples Nacional
- Presumido
- Real

Resumo do Cronograma:



4.6. Desnecessidade da EFD-Reinf "sem movimento"

Na ausência de fatos a serem informados no período de apuração, os sujeitos passivos ficam dispensados de enviar quaisquer eventos da EFD-Reinf relativa ao respectivo período[5].

---

[5] Conforme art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021.

Fonte: MOR Versão 2.1.2

Quando não entregar?

Instrução Normativa 2.043/2021

Todas as empresas que não tenham dados a declarar, não precisa enviar a EFD-Reinf.

- Não precisa enviar sem movimento.
- Dispensa diferente da DCTFWeb e eSocial
- À dispensa é para todas as empresas, não importa o grupo.



Entrega:


Sped
EFD-Reinf
Prazo de Entrega
Até o dia 15 do mês subsequente
Exceto entidades promotoras de espetáculos desportivos
Instrução Normativa RFB nº 1.767/2017

1° Entrega:





"Se o último dia do prazo previsto no caput não for dia útil, a entrega da EFD-Reinf deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior."

AMBIENTE ASSÍNCRONO



A EFD-Reinf está mudando, e agora ela usará apenas o ambiente assíncrono.

Um ambiente assíncrono é um ambiente que não tem retorno imediato por parte do governo. O que quer dizer que os seus retornos dependem sempre de uma consulta.

Essa mudança foi necessária para EFD-Reinf suportasse toda a nova massa de dados que começará a processar.

Multas:

Art. 2º- O sujeito passivo que deixar de apresentar a EFD-Reinf no prazo fixado ou que a apresentar com incorreções ou omissões será intimado a apresentar a declaração original, no caso de não apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e ficará sujeito às seguintes multas:

I- Falta de entrega ou entrega após o prazo:

Multa de 2% ao mês calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos informadas na EFD-Reinf, ainda que integralmente pagas, limitada a 20% do valor.

II – Entrega com informações incorretas ou omitidas

Multa de R$ 20,00 para cada grupo de 10 informações incorretas ou omitidas.

III – Multa mínima a ser aplicada

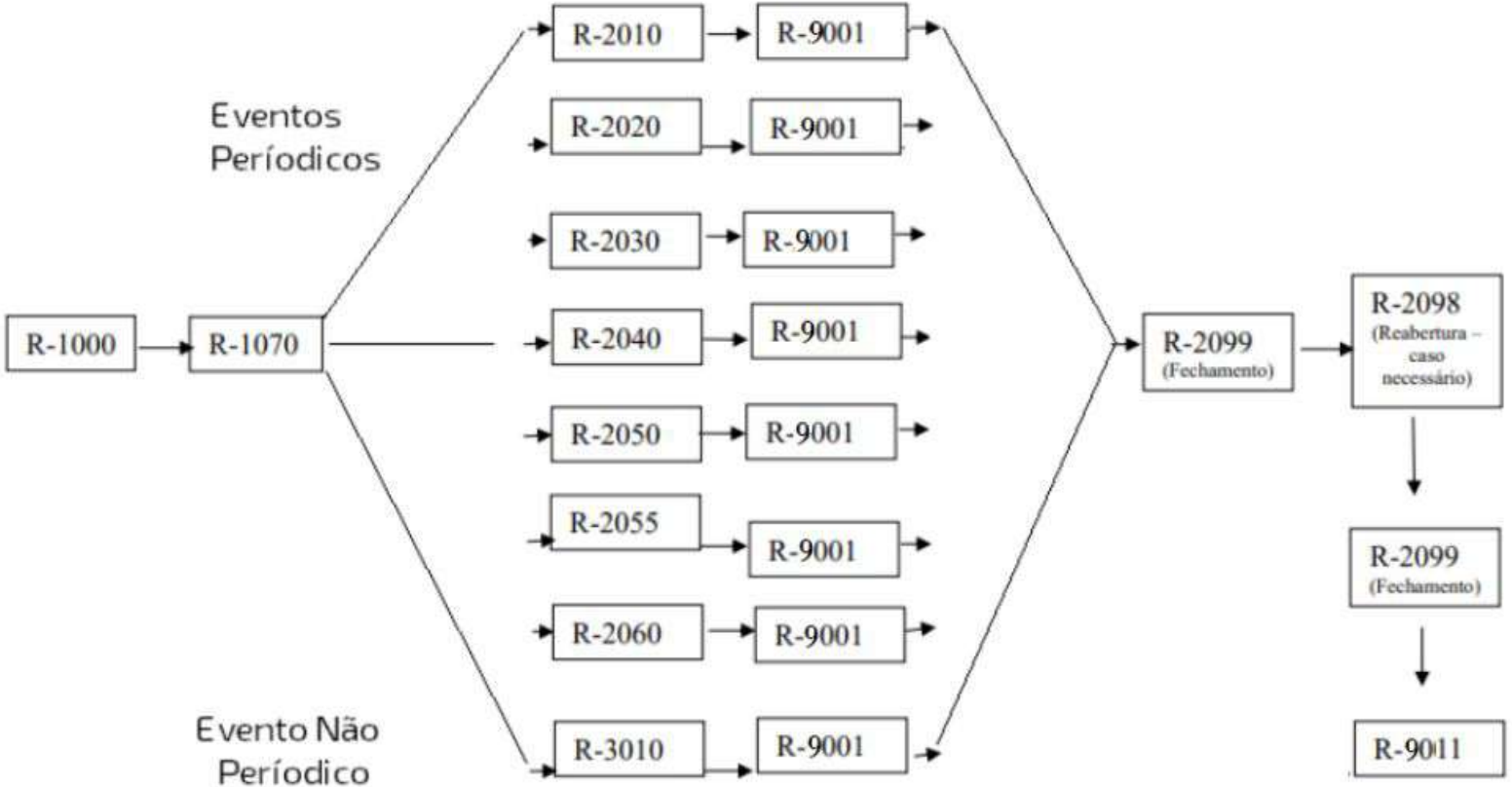
a) R$ 200,00 (duzentos reais) no caso de omissão de declaração sem ocorrência de fatos geradores; ou
b) R$ 500,00 (quinhentos reais) se o sujeito passivo deixar de apresentar a declaração no prazo fixado ou apresentá-la com incorreções ou omissões.

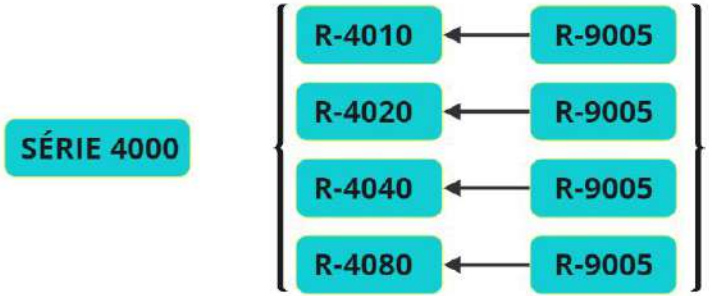
IV – Possibilidade de redução das multas para as empresas em geral
Para as empresas em geral, as multas estabelecidas nos incisos I e II acima mencionados, poderão ser reduzidas:

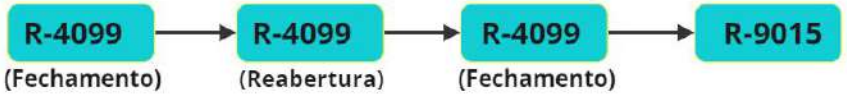
a) em 50%, quando a declaração for apresentada após o prazo previsto legalmente, mas antes de qualquer procedimento de ofício; ou
b) em 25%, se houver a apresentação da declaração após o prazo previsto legalmente, mas até o prazo estabelecido na intimação.

V – Possibilidade de redução das multas para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte

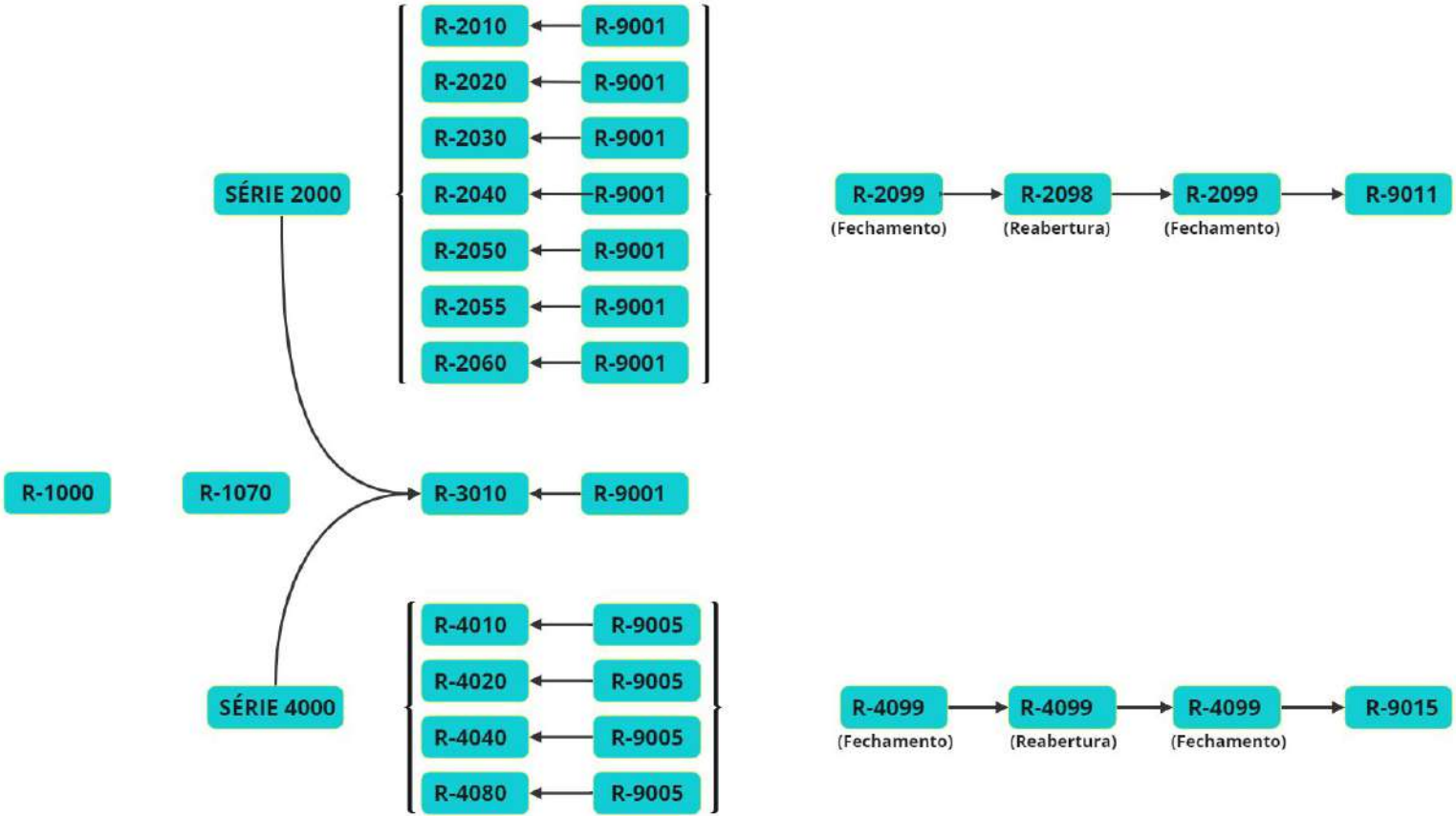
Para o microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) enquadradas no Simples Nacional, as multas estabelecidas nos incisos I, II e III acima mencionados, poderão ser reduzidas:
a) em 90% para o MEI; e
b) em 50% para a ME e EPP.


R-1000
R-1070
Eventos Periódicos
R-2010
R-9001
R-2020
R-9001
R-2030
R-9001
R-2040
R-9001
R-2050
R-9001
R-2055
R-9001
R-2060
R-9001
Evento Não Periódico
R-3010
R-9001
R-2099
(Fechamento)
R-2098
(Reabertura – caso necessário)
R-2099
(Fechamento)
R-9011


SÉRIE 4000
R-4010
R-9005
R-4020
R-9005
R-4040
R-9005
R-4080
R-9005


R-4099
(Fechamento)
R-4099
(Reabertura)
R-4099
(Fechamento)
R-9015

EFD Reinf


R-2010
R-9001
R-2020
R-9001
R-2030
R-9001
SÉRIE 2000
R-2040
R-9001
R-2050
R-9001
R-2055
R-9001
R-2060
R-9001
R-2099
(Fechamento)
R-2098
(Reabertura)
R-2099
(Fechamento)
R-9011
R-1000
R-1070
R-3010
R-9001
R-4010
R-9005
R-4020
R-9005
SÉRIE 4000
R-4040
R-9005
R-4080
R-9005
R-4099
(Fechamento)
R-4099
(Reabertura)
R-4099
(Fechamento)
R-9015

EFD Reinf

INSS

CPRB

DIRF

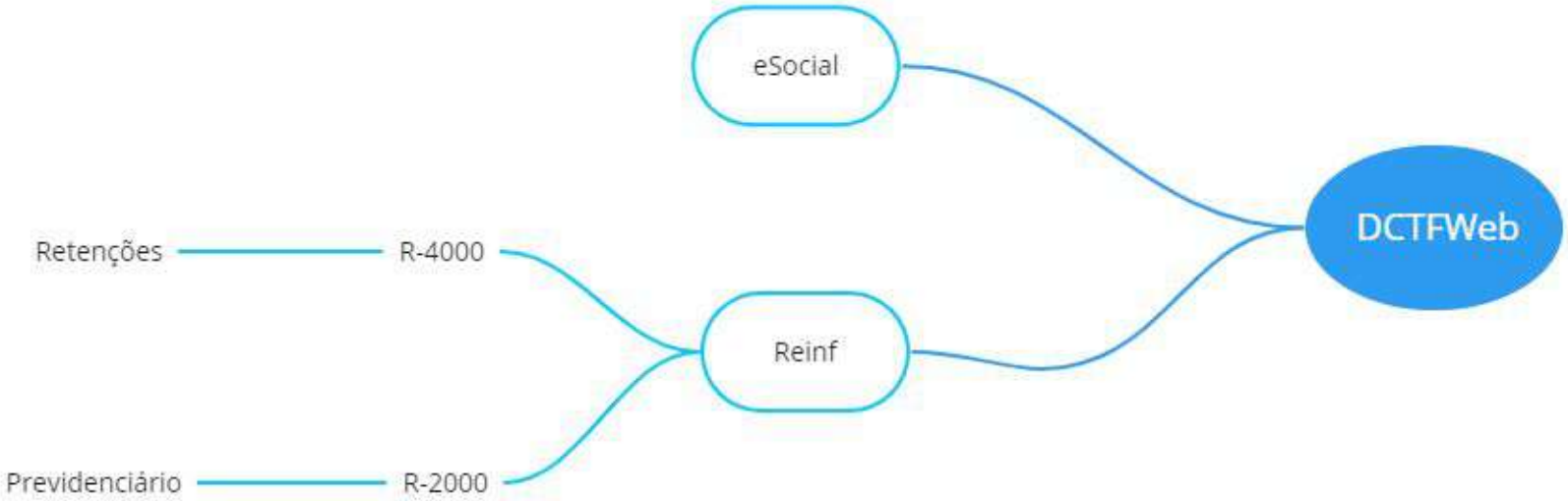


SPED EFD REINF

DCTF Web

Não tem, um programa gerador de declaração ou mesmo validador como em outros módulos do Sped.

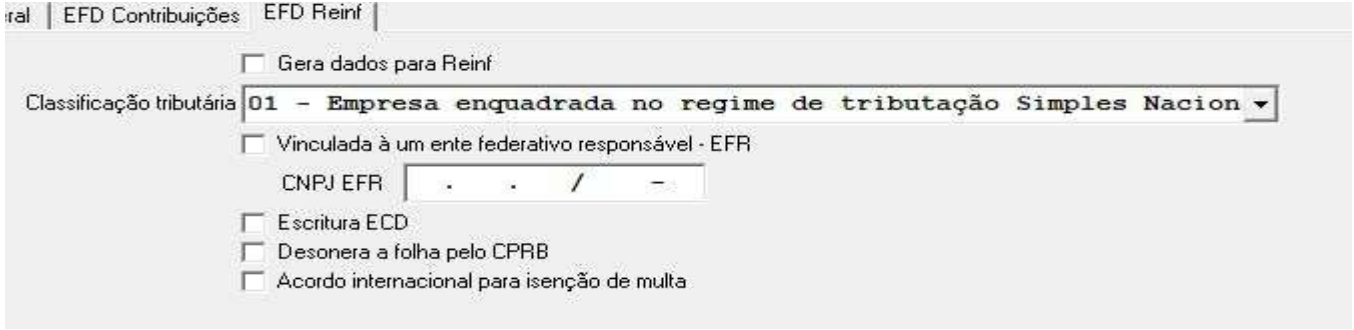
EFD-Reinf X DCTFWeb



Sistema fiscal SCI VISUAL Suprema

Iniciando a EFD-Reinf (R-1000):

O evento R-1000 é o primeiro evento que será enviado para a EFD-Reinf. Neste evento em que são fornecidas pelo contribuinte informações cadastrais da empresa.



Esse evento poderá ser alterado, ou excluído. Ele é enviado apenas uma vez em regra geral, só sendo necessário reenvia-lo em caso de alteração ou exclusão.

Processos Administrativos e Judiciais (R-1070):

O evento R-1070 é a tabela dos processos administrativos e judiciais da empresa.

Estes processos suspendem a exigibilidade do crédito tributário.

Os processos podem ser vinculados a todos os eventos da EFD-Reinf (periódicos e não periódicos).

São aceitos processos de autoria própria da empresa ou de terceiros.

O cadastro acontece quando houver algum novo processo vinculado a um evento.

Retenções Contribuição previdenciária serviços emitidos e tomados (R-2010 e R-2020):

Estes dois eventos tratam dos serviços com cessão de mão de obra.

O evento R-2010 trata das notas com retenção da contribuição previdenciária nos serviços tomados.

Já o evento R-2020 trata das notas com retenção da contribuição previdenciária nos serviços prestados.

Esses eventos serão enviados de maneira totalizada por prestador ou tomador.

Devem ser enviadas as informações das notas fiscais indicando o número da nota, data, e valor da nota fiscal.

<table>
<tr><th>Identificação do contribuinte</th><th>Identificação do estabelecimento/obra</th><th>Identificação do prestador</th></tr>
<tr><td rowspan="3">CNPJ Tomador</td><td rowspan="2">CNPJ/CNOfilial/obra 1</td><td>CNPJ Prestador 1
NF 1
NF 2</td></tr>
<tr><td>CNPJ Prestador 2
NF 1</td></tr>
<tr><td>CNPJ/CNOfilial/obra 2</td><td>CNPJ Prestador 1
NF 1</td></tr>
</table>

Tabela 06 – Classificação de Serviços Prestados mediante cessão de mão de obra/Empreitada	
Código	**Tipo de Serviço**
100000001	Limpeza, conservação ou zeladoria
100000002	Vigilância ou segurança
100000003	Construção civil
100000004	Serviços de natureza rural
100000005	Digitação
100000006	Preparação de dados para processamento
100000007	Acabamento
100000008	Embalagem
100000009	Acondicionamento
100000010	Cobrança
100000011	Coleta ou reciclagem de lixo ou de resíduos
100000012	Copa
100000013	Hotelaria
100000014	Corte ou ligação de serviços públicos
100000015	Distribuição
100000016	Treinamento e ensino
100000017	Entrega de contas e de documentos
100000018	Ligação de medidores
100000019	Leitura de medidores
100000020	Manutenção de instalações, de máquinas ou de equipamentos
100000021	Montagem
100000022	Operação de máquinas, de equipamentos e de veículos
100000023	Operação de pedágio ou de terminal de transporte
100000024	Operação de transporte de passageiros
100000025	Portaria, recepção ou ascensorista
100000026	Recepção, triagem ou movimentação de materiais
100000027	Promoção de vendas ou de eventos
100000028	Secretaria e expediente
100000029	Saúde
100000030	Telefonia ou telemarketing
100000031	Trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de janeiro de 1974

Associação Desportiva



Recursos recebidos ou repassados a associações desportivas (R-2030 e R-2040):

Nos eventos R-2030 e R-2040 são prestadas informações relativas aos recursos recebidos ou repassados a associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional.

1 - Patrocínio;
2 - Licenciamento de marcas e símbolos;
3 - Publicidade;
4 - Propaganda;
5 - Transmissão de espetáculos

Nos termos do art. 248 da Instrução Normativa RFB nº 971/09 considera-se:

a) clube de futebol profissional - a associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional, filiada à federação de futebol do respectivo Estado, ainda que mantenha outras modalidades desportivas, e que seja organizada na forma da Lei nº 9.615, de 24/03/1998;

b) entidade promotora - a federação, a confederação ou a liga responsável pela organização do evento, assim entendido o jogo ou a partida, isoladamente considerado (Parecer CJ/MPS nº 3.425/05);

c) empresa ou entidade patrocinadora - aquela que destinar recursos à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos.

Associação Desportiva:

A contribuição empresarial destinada à Seguridade Social, da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional, corresponde a 5% da receita bruta decorrente:

a) dos espetáculos desportivos de que participe no território nacional, em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais;

b) de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos de publicidade ou propaganda e de transmissão dos espetáculos desportivos (contribuição devida a partir de 12.01.1997).

R - 2050 Comercialização da produção rural PJ /Agroindústria





Esse evento é o responsável por demonstrar os valores recolhidos de contribuição previdenciária substitutiva pela agroindústria ou produtor rural PJ;

- Lançamento - Esse evento será informado apenas no movimento de saídas, não se trata da compra de produtor rural, e sim da venda de uma empresa que é produtor;

- Para gerar o R-2050 nos dados da empresa por competência, a empresa deverá ter classificação tributária igual a 6 ou 7;

- Esse evento será gerado consolidando as informações por CNPJ do declarante.;

. **Contribuições envolvidas -** diferente dos demais eventos da EFD - Reinf, esse evento terá
3 contribuições e não apenas uma envolvida, que são GILRAT, Senar e a própria contribuição previdenciária;

· **Indicador de comercialização -** também será necessário informar em cada nota de saída qual o indicador de comercialização da venda, podendo ser 1 - Comercialização exceto para entidades do PAA; 7- Comercialização da produção com isenção de contribuição previdenciária; 8- Comercialização para entidade do PAA; 9 -Comercialização para mercado externo ;

· **Valores declarados -** Serão declaradas à receita de vendas por tipo de indicador de comercialização e as contribuições envolvidas;

R-2055 - Aquisição de produção rural

Devem entregar esse evento:

A empresa adquirente, consumidora, consignatário ou cooperativa quando adquirirem produtos rurais de pessoa física ou segurado especial. Independente de a operação ter sido realizada diretamente com o produtor ou com o intermediário pessoa física. Mesmo que a produção rural seja isenta.



R-2055 - Aquisição de produção rural



Aquisição de produção rural - Direta





Aquisição de produção rural - Intermediário







Detalhamento das aquisições de produção rural:

Toda a aquisição de produção rural, realizada por qualquer dos obrigados antes citados deve ser informada.

Caso o produtor rural tenha optado pela tributação da contribuição previdenciária sobre a folha não há responsabilidade da retenção, então os valores da Contribuição Previdenciária, RAT e Senar são declarados zerados.

Se o produtor rural for pessoa física, deve ser identificado exclusivamente pelo CPF, mesmo que tenha CNPJ.

Detalhamento da aquisição de produção rural.
Indicativo da aquisição: 1 - Aquisição de produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial em geral; 2 - Aquisição de produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial em geral por entidade executora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA; 3 - Aquisição de produção de produtor rural pessoa jurídica por entidade executora do PAA; 4 - Aquisição de produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial em geral - Produção isenta (Lei 13.606/2018); 5 - Aquisição de produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial em geral por entidade executora do PAA - Produção isenta (Lei 13.606/2018); 6 - Aquisição de produção de produtor rural pessoa jurídica por entidade executora do PAA - Produção isenta (Lei 13.606/2018); 7 - Aquisição de produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial para fins de exportação. Validação: Se {tpInscProd} = [1], deve ser igual a [3, 6]. Se {tpInscProd} = [2], deve ser igual a [1, 2, 4, 5, 7].
Se o declarante for pessoa física ({ideContri/tpInsc} = [2]), deve ser igual a [1, 4, 7]. Valores válidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

Contribuição previdenciária sobre a receita (R-2060):

Este evento destina-se às empresas sujeitas à CPRB pela Lei 12.546/11.

O R-2060 demonstrará as informações do cálculo da CPRB.



R-2060:

Onde será necessário observar as atividades da tabela 09 da EFD Reinf.

Preencher com o código de ajuste:
1 - Ajuste da CPRB: Adoção do Regime de Caixa;
2 - Ajuste da CPRB: Diferimento de Valores a recolher no período;
3 - Adição de valores Diferidos em Período(s) Anteriores(es);
4 - Exportações diretas;
5 -Transporte internacional de cargas;
6 - Vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;
7 - IPI, se incluído na receita bruta;
8 - ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário;
9 - Receita bruta reconhecida pela construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja ativo intangível representativo de direito de exploração, no caso de contratos de concessão de serviços públicos;
10 - O valor do aporte de recursos realizado nos termos do art 6 §3 inciso III da Lei 11.079/2004;
11 - Demais ajustes oriundos da Legislação Tributária, estorno ou outras situações.
Valores Válidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

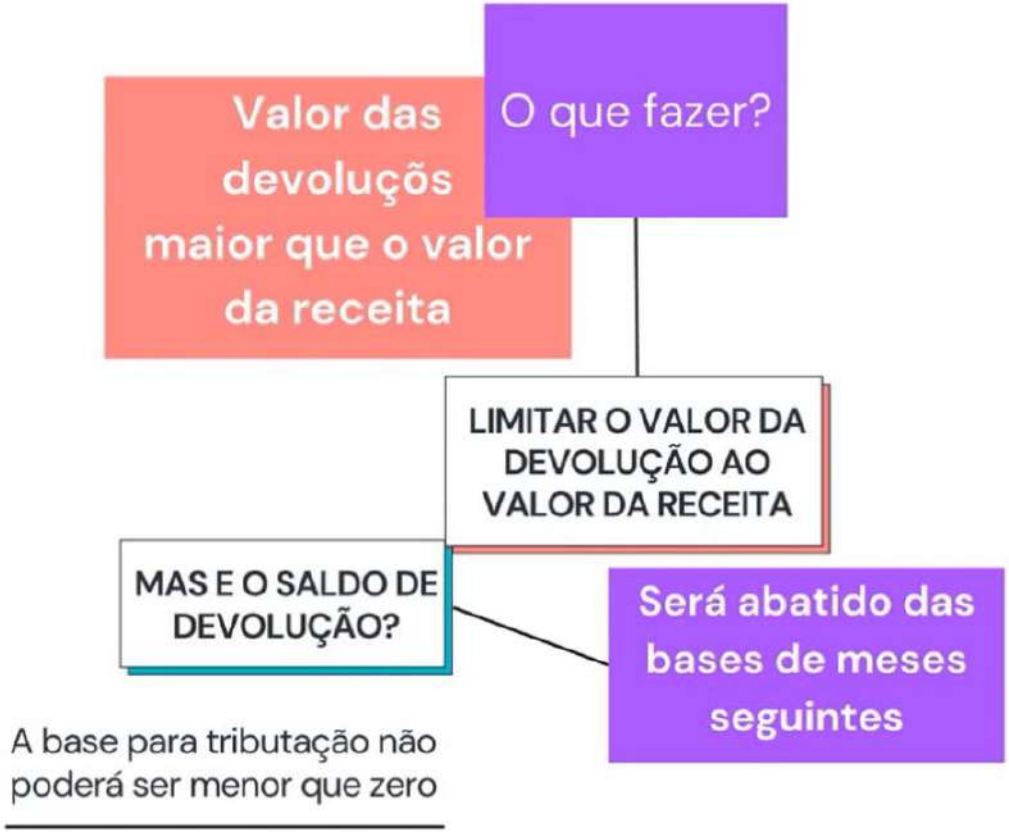
R-2060:

Substituiu o envio do bloco P da EFD - Contribuições.

Para as empresas do anexo IV do Simples Nacional optantes pela CPRB, a CGSN estabeleceu as condições a serem observadas para entrega da EFD-Reinf .

As informações a serem declaradas serão o código de atividade, a receita da atividade, adições e exclusões, base da CPRB e valor da CPRB .

R-2060: Devoluções



Fechamento e Reabertura R-2000



R-2098 e R-2099:

O evento R-2099 é o fechamento da escrituração mensal;
O evento R-2098 é a reabertura deste evento.

Fechamento e Reabertura R-4000

R-4099:

O evento R-4099 é o fechamento da escrituração mensal é a reabertura.

R-9000:

O evento R-9000 é o evento de exclusão para os eventos da EFD-Reinf, exceto as tabelas R-1000 e R-1070.

Deve ser utilizado para excluir eventos enviados indevidamente.



R-9001 e R-9011:

O evento R-9001 é o retorno dos XML enviados (eventos), é a consolidação do contribuinte.
E o R-9011 é o retorno do fechamento do período R-2099, no caso é o retorno da DCTF-Web, é a consolidação da apuração.

R-9005 e R-9015:

O evento R-9005 é o retorno dos XML enviados (eventos), é a consolidação do contribuinte.
E o R-9015 é o retorno do fechamento do período R-4099, no caso é o retorno da DCTF-Web, é a consolidação da apuração.

R-3010 Receita de Espetáculo Desportivo:



O evento R-3010 será usado pelas empresas que promoverem espetáculos desportivos, onde participe ao menos um time de futebol profissional.

Não quer dizer que o espetáculo em questão deva ser um jogo de futebol, pode ser qualquer atividade desportiva.

É o único evento não periódico, ou seja, ocorrência não tem frequência pré-definida, devendo ser informado, quando houver espetáculo desportivo, até 2 dias úteis após a sua realização.

R- 4000

Este evento demonstrará as informações de retenção de PIS\Cofins\CSLL e IRRF.

São as mesmas informações sobre serviços contratados, entregues hoje na DIRF.

A substituição dessas informações na DIRF não será imediata como no caso da CPRB.

As informações a serem declaradas são a identificação:.

- Identificação do beneficiário do rendimento;
- Código do rendimento (Tabela 1);
- Data do fato gerador;
- Valor da base de cálculo;
- Valor da retenção;



R- 4000:

R-4010 – Pagamentos|créditos a beneficiário pessoa física;
R-4020 – Pagamento|crédito a beneficiário pessoa jurídica;
R-4040 – Pagamento|crédito a beneficiários não identificados;
R-4080 – Retenção no Recebimento;
R-4099 – Fechamento| Reabertura dos eventos da série R-4000;
R-9000 - Exclusão de Eventos.

Eventos Totalizadores:
R-9001 – Informações de bases e tributos por evento;
R-9005 – Bases e tributos – retenções na fonte - retornado por eventos;
R-9015 – Consolidação das retenções na fonte - Retorno do evento totalizador.

Os valores dos eventos R-4000, seguem o esquema abaixo:



Calendário:

2023	2024	2025
SET/DEZ	JAN/DEZ	JAN/DEZ
DARF	-	-
DCTF	-	-
DIRF	DIRF	-
EFD-REINF	EFD-REINF	EFD-REINF
	DCTFWEB	DCTFWEB
	DARF DCTFWEB	DARF DCTFWEB

DIRF e DCTFWEB

Altera a IN RFB 2.043/2021.



fonte:https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-rfb-n-2.096-de-18-de-julho-de-2022-416505862


CRONOGRAMA
DESCONTINUAÇÃO DA DIRF
Ano 2024
Dados de 2023
Entrega DIRF ?
SIM
ANO DE 2025
Dados de 2024
Entrega DIRF?
NÃO

DCTFWeb



A DCTFWeb é uma nova plataforma do fisco que processará as informações da EFD-Reinf e eSocial para confessar o débito crédito tributário e gerar as guias de pagamentos.

Toda a informação gerada na DCTFWeb que foi originada pela EFD-Reinf ou eSocial, caso precise ser alterada deve-se fazer por meio do envio destas obrigações.

Unificação de totalizadores

A integração entre as escriturações e a DCTFWeb é feita de forma automática após o envio, com sucesso, dos eventos de fechamento do eSocial e/ou da EFD-Reinf.



Prazo para apresentar:

A DCTFWeb, de regra, tem periodicidade mensal e deve ser transmitida pela Internet até às 23h59min59s (horário de Brasília) do dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores.

Caso o dia 15 não seja dia útil, a apresentação deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

Prazo para apresentar:

Categoria	Prazo de Apresentação
Geral - DCTFWeb Mensal	Até dia 15 do mês seguinte
13º Salário - DCTFWeb Anual	Até dia 20 de dezembro
Espetáculo Desportivo - DCTFWeb Diária	Até 2º dia útil após evento desportivo
Reclamatória Trabalhista - Mensal	Até dia 15 do mês seguinte

Situações da DCTFWeb:

Situação	Definição
Em andamento	Declaração ainda não transmitida, passível de edição.
Ativa	Declaração transmitida, tratada pela RFB e válida.
Retificada	Declaração alterada pela entrega de declaração retificadora.
Excluída	Declaração excluída pela entrega de uma declaração de exclusão.
Indevida	Declaração excluída mediante procedimento de ofício da RFB.

Tipos de DCTFWeb:

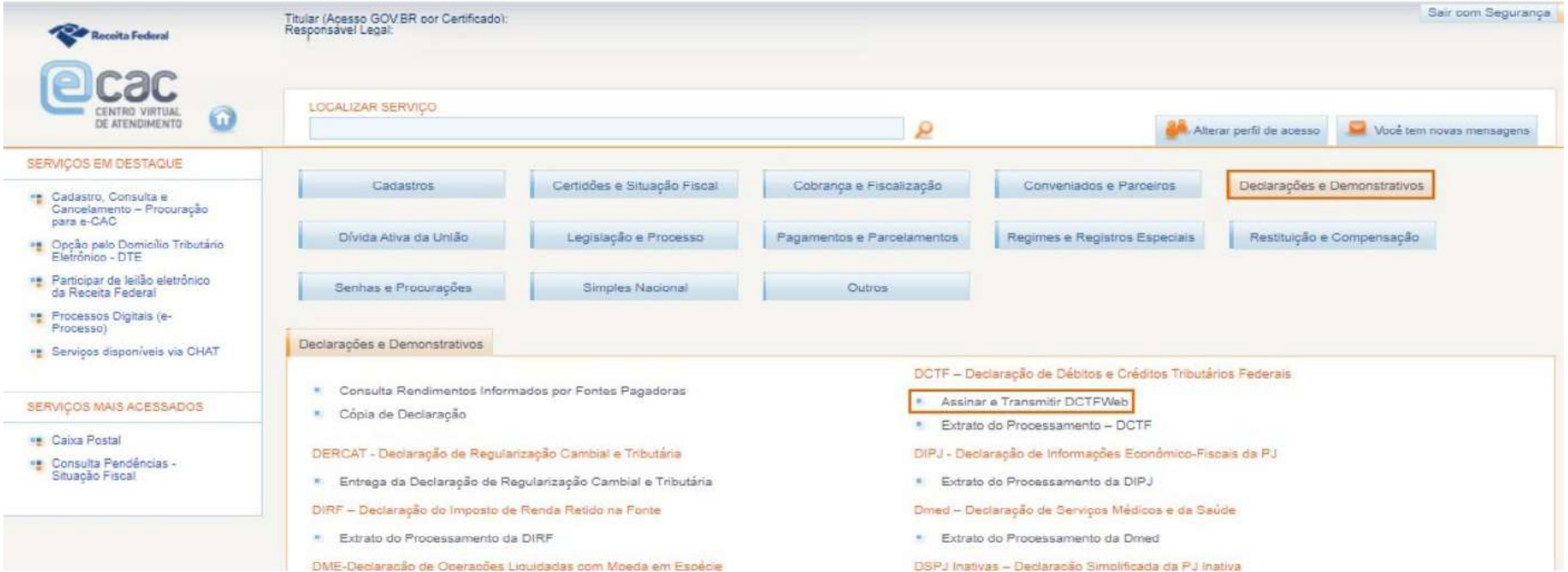
Tipo	Definição
Original	Primeira declaração entregue para um determinado Período de Apuração/Categoria.
Retificadora	Declaração que substitui outra declaração entregue.
Exclusão	Declaração que exclui outra declaração entregue. Não aplicável às categorias Geral e 13º Salário.

Ainda sobre os Tipos de DCTFWeb: Originais ou Retificadoras

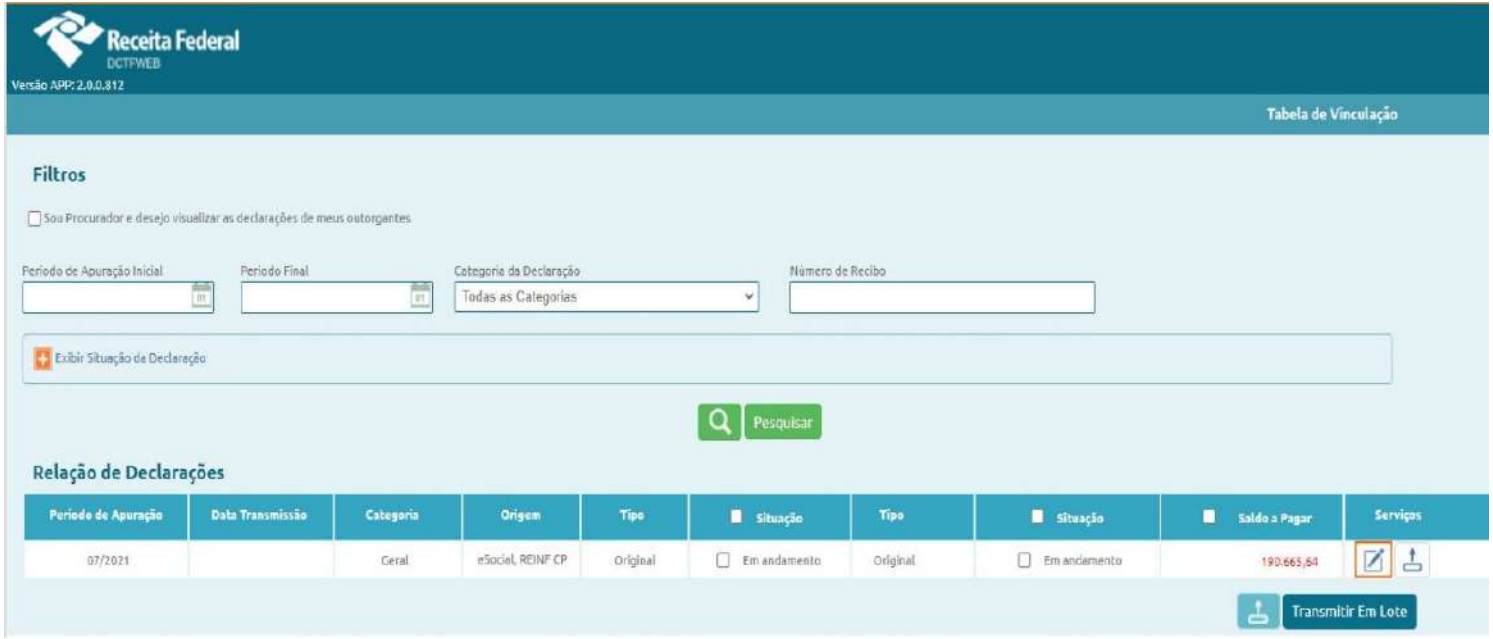
Tipo	Definição
Com débitos	Declaração que confessa ao menos um débito, ainda que resulte em DCTFWeb sem saldo a pagar.
Sem débitos (zerada)	Declaração em que não são confessados débitos (zero na coluna Débito Apurado), mas houve movimento. Pode conter créditos.
Sem movimento	Declaração entregue para informar a ausência de fatos geradores.

Acesso a DCTFWeb

1 - Acesse o Portal do eCac e entre com o código de acesso ou acesso gov.br;
2 - No menu Declarações e Demonstrativos, no submenu DCTF, clique na opção Assinar e Transmitir DCTFWeb;



3 - Serão listadas todas as competências que tiveram valores apurados, você pode também aplicar um filtro para consultar as competências;
4 - Na competência que será transmitida, clique no botão Editar para visualizar os valores gerados;



Relatório e guias

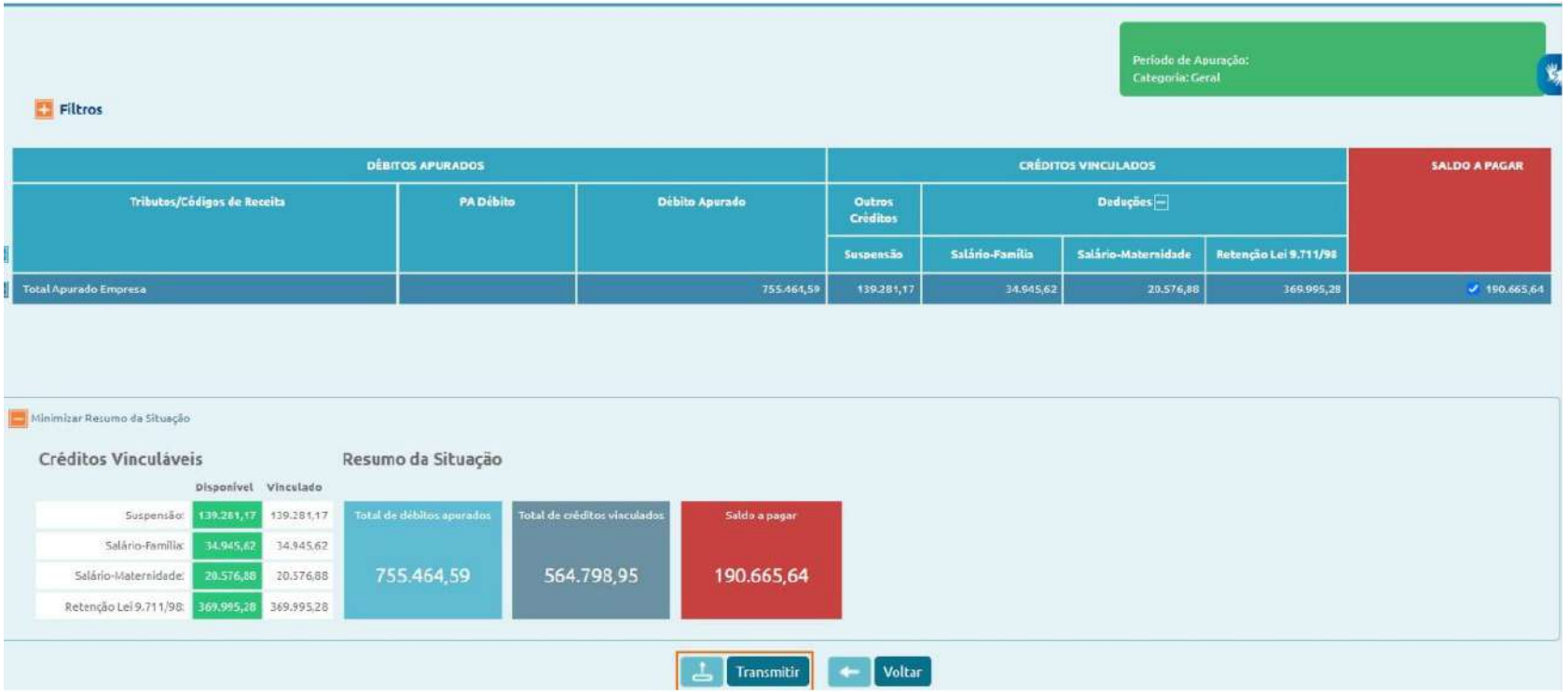
5 - Clique no sinal de (+) para visualizar a apuração em detalhes;
6 - Observe que é possível conferir os valores de forma individualizada;

DÉBITOS APURADOS			CRÉDITOS VINCULADOS				SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	PA Débito	Débito Apurado	Outros Créditos	Deduções			
			Suspensão	Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa		755.464,59	139.281,17	34.945,62	20.576,88	369.995,28	190.665,64
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS		164.762,42	-	34.945,62	20.576,88	109.239,92	0,00
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	07/2021	157.569,38	-	34.945,62	20.576,88	102.046,88	0,00
1099-01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	07/2021	7.193,04	-	-	-	7.193,04	0,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL		474.570,12	24.425,12	-	-	260.755,36	189.389,64
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	07/2021	400.455,43	21.275,04	-	-	260.755,36	118.425,03
1138-04 - CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	07/2021	14.793,44	-	-	-	-	14.793,44
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	07/2021	59.321,25	3.150,08	-	-	-	56.171,17
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS		116.132,05	114.856,05	-	-	-	1.276,00
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	07/2021	50.056,92	49.506,92	-	-	-	550,00
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	07/2021	4.004,55	3.960,55	-	-	-	44,00
1191-01 - CP TERCEIROS - SENAC	07/2021	20.022,77	19.802,77	-	-	-	220,00
1196-01 - CP TERCEIROS - SESC	07/2021	30.034,15	29.704,15	-	-	-	330,00
1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	07/2021	12.013,66	11.881,66	-	-	-	132,00

Relatório e guias

DÉBITOS APURADOS				CRÉDITOS VINCULADOS			SALDO A PAGA
Tributos/Códigos de Receita		PA Débito	Débito Apurado	Outros Créditos	Deduções		
				Suspensão	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Apurado Empresa 82.923.160/0001-77			27.449,53	40,00	1.290,32	15.042,14	11.077
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS			1.420,77	-	1.290,32	130,45	0
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	(eSocial)	03/2021	713,08	-	713,08	-	0
1099-01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	(eSocial)	03/2021	707,69	-	577,24	130,45	0
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL			21.233,85	40,00	-	14.911,69	6.282
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	(eSocial)	03/2021	16.040,00	40,00	-	13.655,38	2.344
1138-04 - CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	(eSocial)	03/2021	1.800,00	-	-	-	1.800
1162-01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 01.006.713/0084-91	(EFD-Reinf)	03/2021	1.256,31	-	-	1.256,31	0
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	(eSocial)	03/2021	1.604,00	-	-	-	1.604
1646-06 - CP PATRONAL - GILRAT - COML PROD AGROINDÚSTRIA	(EFD-Reinf)	03/2021	11,52	-	-	-	11
1646-08 - CP PATRONAL - GILRAT - AQUIS PROD RURAL PJ-PAA	(EFD-Reinf)	03/2021	13,00	-	-	-	13
1656-04 - CP PATRONAL - AQUIS PRODUÇÃO RURAL PJ POR PAA	(EFD-Reinf)	03/2021	221,00	-	-	-	221
1657-02 - CP PATRONAL - COML PRODUÇÃO AGROINDÚSTRIA	(EFD-Reinf)	03/2021	288,02	-	-	-	288
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL CPRB			114,51	-	-	-	114
2991-01 - CP PATRONAL- CPRB - ART. 8º DA LEI 12.546/2011	(EFD-Reinf)	03/2021	114,51	-	-	-	114
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS			4.680,40	-	-	-	4.680
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	(eSocial)	03/2021	2.005,00	-	-	-	2.005
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	(eSocial)	03/2021	160,40	-	-	-	160
1181-01 - CP TERCEIROS - SENAI	(eSocial)	03/2021	802,00	-	-	-	802

7 - É possível verificar um resumo da situação, e fazer a transmissão da DCTFWeb;





Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ

Razão Social

Período de Apuração: Fevereiro/2019

Data de Vencimento: 20/03/2019

Número do Documento: 07.16.19084.8031864-4

Pagar este documento até: 20/03/2019

Valor Total do Documento: 270.284,51

Observações: Nº Recibo Declaração:40000000233020

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	99.535,55	1.642,33		101.177,88
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	109,78	1,81		111,59
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	69.149,36	1.140,96		70.290,32
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	199,60	3,29		202,89
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	22.413,84	369,82		22.783,66
1178	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.107,42	529,77		32.637,19
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA	2.568,55	42,38		2.610,93
1151	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC	12.842,94	211,90		13.054,84
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC	19.264,45	317,86		19.582,31
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE	7.705,78	127,14		7.832,92
	Totais	265.897,25	4.387,26		270.284,51

SENDA (Versão 4.9.1) Página: 1 / 1 25/03/2019 22:17:03

85840002702 2 84510385190 0 84071619084 2 80318644931 9 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

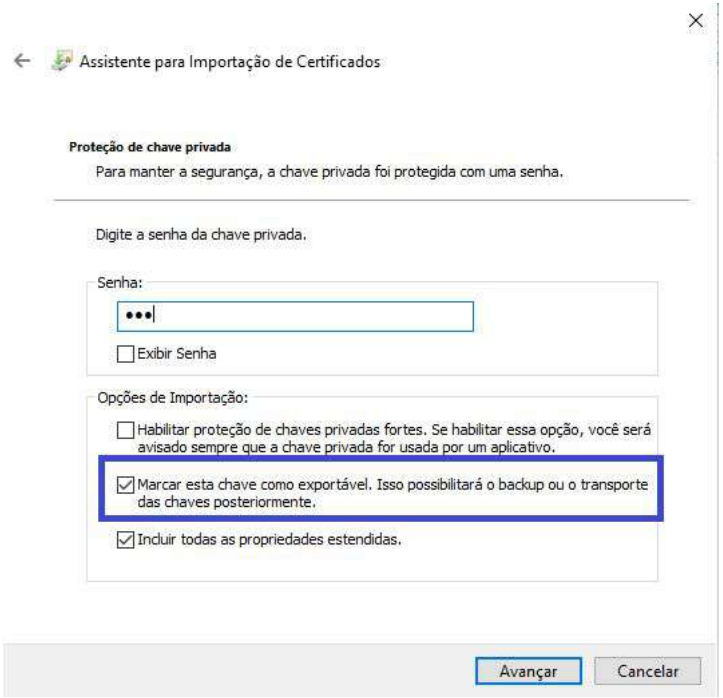
85840002702 2 84510385190 0 84071619084 2 80318644931 9

CNPJ

Número: 07.16.19084.8031864-4

Certificado Digital A1

Instalação:



Vamos a Prática

Neste momento, iremos conhecer na prática a ferramenta quanto ao EFD Reinf...

Período para Esclarecimentos

Este espaço está reservado para você que ficou com alguma dúvida inerente às informações repassadas neste treinamento sobre o EFD Reinf...

Fiscal SCI VISUAL Suprema

Você pode também assistir a vídeo aula sobre (tema do curso) no site da SCI em:

www.sci.com.br

Acesse a área do cliente com o usuário e senha do seu escritório.

Lá procure o ícone TV SCI. 

Escolha o ícone Linha VISUAL . 

Fiscal SCI VISUAL Suprema. 

Fiscal SCI VISUAL Suprema

Você pode também consultar o **FAQ SCI** sobre (tema do curso) no site da SCI em:

www.sci.com.br

Acesse a área do cliente com o usuário e senha do seu escritório.

Lá procure o ícone TV SCI. 

Escolha o ícone Linha VISUAL . 

Fiscal SCI VISUAL Suprema. 

Importância das Atualizações.

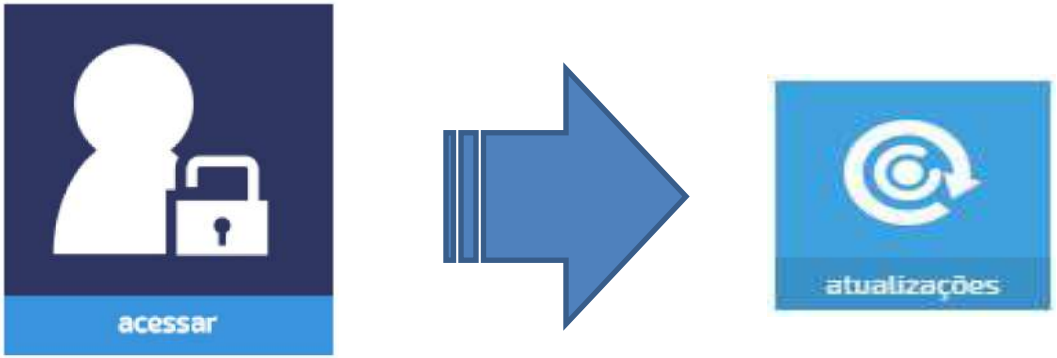
É importante sempre manter os sistemas SCI atualizados.

- LEGISLAÇÃO;
- INOVAÇÕES;
- ALTERAÇÕES;
- CORREÇÕES.

Através dos sites da SCI;

- ❑www.sc.inf.br
- ❑www.sci.com.br
- ❑www.tecnologiascontabeis.com.br

Pela área do cliente em atualizações do Windows;



Importância da geração de backups

É responsabilidade do contabilista e de extrema importância a geração de backups diários.



É a garantia contra perda de dados provocados por:

✓ Vírus;

✓ Problemas de hardware;

✓ Corrupção de dados, provocados por saídas indevidas do sistema ou quedas de energia.



Agradecimentos

Gostaria de agradecer a todos pela participação no curso de hoje,

E fazer um convite, para sempre acompanharem nossos ícones

- **“Cursos e Treinamentos” ,**
- **“Notícias SCI”.**
  - ➢ Disponível na tela dos sistemas SCI,
  - ➢E no nosso site: www.sci.com.br



Obrigada!
A SCI agradece sua participação.

Conte sempre com a SCI.